

QUALIDADE NA ENGENHARIA

A contratação de serviços especializados, realizados por profissionais de nível superior, mediante leilões de preços é nefasta à boa qualidade dos mesmos. Tal procedimento é prejudicial aos órgãos públicos que acabam contratando o pior serviço, tanto em desempenho como em durabilidade.

A instituição do pregão eletrônico para a compra de materiais e equipamentos foi uma medida salutar, benéfica para a sociedade, visto que veio proporcionar economia à Administração Pública, cujos recursos provêm dos impostos pagos por nós, contribuintes. Entretanto, sua criação foi feita com os devidos cuidados, limitando sua aplicação às aquisições de bens com especificações bem definidas, fazendo com que o preço passasse a ser o fator decisivo para a escolha da proposta mais vantajosa. A utilização do pregão eletrônica para obras e serviços de engenharia era vedada, assim como na contratação de serviços médicos ou advocatícios. No entendimento de muitos, a contratação de serviços altamente especializados, como os oferecidos por médicos, advogados e engenheiros, por meio de uma disputa baseada apenas em preços constitui-se em afronta aos princípios da ética profissional.

Infelizmente, alterações posteriores na legislação estenderam o uso do pregão às obras de engenharia, igualando à sua contratação às aquisições de lápis ou de papel higiênico, produtos que podem ser perfeitamente definidos, previamente, por meio de uma correta especificação. No caso de materiais de prateleira (“shelf materials”), é altamente recomendável a sua aquisição por pregão eletrônico. Não é o caso de obras e serviços de engenharia, pois a qualidade do produto final é altamente dependente da capacidade e experiência dos engenheiros responsáveis e da idoneidade das empresas. Da mesma forma, outros produtos fabricados sob medida, por encomenda (“taylor made”), não devem ser submetidos a leilão de preços. A maneira correta para a contratação de obras e serviços de engenharia é a licitação de técnica e preço, sendo que no caso de projetos inovadores ou com elevado conteúdo tecnológicos, recomenda-se a licitação de melhor técnica.

CARLOS ROBERTO MOURA

Presidente da FEBRAE E do CENB

**FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE ENGENHEIROS
CLUBE DE ENGENHARIA DE BRASÍLIA**